

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
CEP - 88.090-000 - FONE: (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333

LEI Nº 0542/98.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto, a parcelar dívida ativa com IPTU e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a conceder desconto dos valores e parcelar administrativamente dos débito da dívida ativa com o IPTU, nas seguintes proporções:

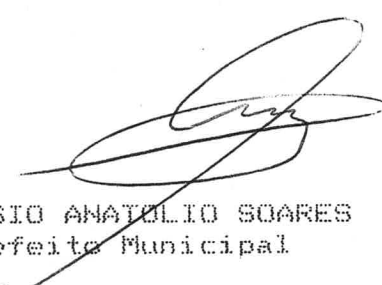
- I - 50% à vista
- II - 40% 2 vezes
- III - 30% 3 a 4 vezes
- IV - 20% até 8 meses

Parágrafo Único - Após apurado o montante do débito será convertido em UFIR do mês e dividido de acordo com a opção do contribuinte.

Art.2º - Esta Lei retroage aos pagamentos realizados, a partir de 1º de dezembro de 1997.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as da Lei nº 414/97.

Governador Celso Ramos, 13 de janeiro de 1998.



ANISIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.